SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município de Altaneira, do dia 24 de Dezembro de 2018 ao dia 04 de janeiro de 2019 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no período de 24 de dezembro de 2018 ao dia 04 de janeiro de 2019, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente no Hospital Municipal, serviço de coleta de lixo e Segurança Pública.
Parágrafo único. As atividades da Secretaria Municipal de Educação serão retomadas no dia 02 de janeiro de 2019, conforme calendário próprio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:FB8400AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.05.30.01**, RESULTANTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.04.24.01**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.04.24.01**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

VIGÊNCIA.....: 28 DE NOVEMBRO DE 2018 ATE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:FDB73AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.06.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de Janeiro de 2019, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e proposta de preços para o objeto: Aquisição de combustíveis e de derivados para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 10 de Dezembro de 2018.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:81F242AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.03.01-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 27 de dezembro de 2018, às 08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À BOA ÁGUA E BOA ÁGUA À TRAPIÁ COM A UTILIZAÇÃO DE PIÇARRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AA58D155

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.04.01-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 27 de dezembro de 2018, às 14h30min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:34D8BE62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão em regime de colaboração dos seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

CONSIDERANDO que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

DECRETA

Art. 1º. No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão nas seguintes datas:

I – Alunos novatos e aprovados no período compreendido entre os dias 26 e 28 de dezembro de 2018;

II – Demais alunos no período compreendido ente os dias 14 a 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º. A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

Art. 3º. A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

Art. 5°. No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – Documento de Identidade oficial com foto do responsável legal;

IV – 02 (duas) fotos 3X4 do matriculando;

V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;

VI- Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;

VII- Carteira de Vacinação do matriculando.

Art. 6º. É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

Art.7º. Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2018
ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENSINO OFERTADO
EEIF. JOÃO FRANCELINO SOBRINHO	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEF. MARIA SOTHER PEREIRA	1º ao 5º ano
EEF. MARIA ALCIDES DA SILVA	1º ao 5º ano
EEF. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA	Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS	Educação Infantil ao 9º ano
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TEREZA	Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Presencial

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:B3CE30BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o artigo 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, estabelece que compete ao Prefeito Municipal, mediante portaria, determinar
provimento e vacância de cargos públicos e **demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais**,

CONSIDERANDO que são atribuições do cargo público efetivo de Vigia executar atividades de vigilância em dependências e áreas públicas, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento da Lei e regulamentos e outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 059/2012, de 17 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO que as áreas públicas do Município de Cariús/CE demandam vigilância para sua proteção, mormente nos horários de baixo fluxo de pessoas, quando sobressaem atos de vandalismo e depredação,

CONSIDERANDO que é prerrogativa da Administração Pública realizar planejamento de utilização dos serviços prestados pelos seus agentes, para o fim de atender ao interesse público,

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE realizou levantamento de informações quanto à atual lotação dos vigias,

CONSIDERANDO que fora realizado estudo de viabilidade de utilização de vigias em atividade de vigilância das áreas públicas do Município de Cariús/CE, mediante a realização de ronda nos logradouros públicos da Sede desta urbe, sem importar em alteração de lotação e mudança de domicílio dos agentes públicos envolvidos,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os servidores públicos (Vigias) a seguir relacionados passarão a realizar rondas nas áreas públicas da Sede do Município de Cariús/CE, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio, mormente prédios e praças públicas, e pelo cumprimento da Lei e dos regulamentos, além de outras atribuições compatíveis, no horário noturno, compreendido entre 22:00h e 06:00h, cabendo ao seu superior hierárquico definir os regimes de trabalho que melhor atendam ao interesse público e respeitem a jornada de trabalho dos agentes, elaborando escala de plantões, caso necessário:

I – Cícero Murilo Meireles (Matrícula nº 0002308);
II – Francisco Edson Leite (Matrícula nº 0001271);
III – Francisco Socratys da Silva (Matrícula nº 0104428);
IV – Geraldo de Souza Leite (Matrícula nº 001272);
V – Luiz Carlos Correia de Oliveira (Matrícula nº 0104020);
VI – Valbério Félix Batista (Matrícula nº 0001335);
VII – José Lauro de Araújo (Matrícula nº 0000085);
VIII – Meudo Martins de Sousa (Matrícula nº 0001285);
IX– Alan Morais de Pinho (Matrícula nº 0103717);
X – Eduardo Paixão Ferreira (Matrícula nº 0103723);
XI - Francisco Alves Leite (Matrícula nº 0000049);
XII – Jardel Fernandes Barbosa (Matrícula nº 0103707);
XIII – Antônio Nilton Leite Mateus (Matrícula nº 0103721);
XIV – Damião Silva de Sousa (Matrícula nº 0001274);
XV – Francisco Eldo Dias Barbosa (Matrícula nº 0001025);
XVI – Francisco Carlos Alves Palácio (Matrícula nº 0001270).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:28171FA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,30 (trinta centavos) no valor do litro da Gasolina Comum do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:36241F93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.12.03.069-PP-SETAS do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. A realizar-se dia 26 de Dezembro de 2018, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 10 de Dezembro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:4C477406

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato resumido do 1º Aditivo ao contrato nº 002.2018.01.03.002-PP-SETAS proveniente da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.01.03.002-PP-SETAS cujo objeto é alteração no quantitativo do item 02 do contrato, o que corresponde a 25% do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, totalizando na quantia de R$ 4.655,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. Assinaturas: Aline Freitas Diógenes Menezes – Secretária do Trabalho e Assistência Social. JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS – Representante Legal.

Chorozinho– CE, 01 de Novembro de 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:18B8D9C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos) no valor do litro da Gasolina Comum do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 18 DE JULHO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A3B801D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,12 (doze centavos) no litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 15 DE AGOSTO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AFFFB95C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,20 (vinte centavos) no litro da Gasolina Comum do valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C2052028

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **13º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo, fica realinhado em R$ 0,10 (dez centavos) no valor do litro da Gasolina Comum, equivalente a 2,2% (dois vírgula dois por cento) do valor inicialmente pactuado e R$ 0,06 (seis centavos) valor do litro do Etanol, equivalente a 2% (dois por cento) do valor incialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:77936E42

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,20 (vinte centavos) no litro de Óleo Diesel no valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D3F5E38C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato resumido do 1º Aditivo ao contrato nº 001.2018.07.23.058-PP-FME proveniente da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.07.23.058-PP-FME cujo objeto é alteração (supressão e acréscimo), nas rotas 08, 09, 23, 24 e 34 do LOTE I, para melhor atender a demanda da Secretaria da Educação do Município de Chorozinho. Fundamento Legal: alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Inicial. Assinaturas: Célia Marinho Albano – Secretária da Educação. Fernando Vieira Araújo – Representante Legal.

Chorozinho– CE, 03 de Dezembro de 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2410EB1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,10 (dez centavos) no valor do litro de Óleo Diesel, equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3ADDAD41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,50 (cinquenta centavos) no litro da Gasolina e R$ 0,22 (vinte e dois centavos) no litro do Óleo Diesel do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 01 DE JUNHO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:78CADBCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,30 (trinta centavos) no valor do litro da Gasolina Comum, equivalente a 4,6% (quatro vírgula seis por cento) do valor pactuado, e R$ 0,38 (trinta e oito centavos) no litro do óleo diesel, equivalente a 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

CHOROZINHO-CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9F8A095E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,08 (oito centavos) no litro do óleo diesel, equivalente a 2% (dois por cento).

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:60ADEC40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos) no litro da gasolina comum, equivalente a 2% (dois por cento).

CHOROZINHO-CE, 18 DE JULHO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B6100F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2017.12.04.084 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **13º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,12 (doze centavos) no litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 15 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E3BA7C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, através do Sr. Pregoeiro, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o ADENDO referente ao Pregão N° 2018.11.23.068-PP-FMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, que trata de alteração no item 7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital. Considerando a alteração nas propostas, o prazo de recebimento e abertura dos envelopes será dia 27 de dezembro de 2018, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 07 de dezembro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:CE0E8090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.12.06.070-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. A realizar-se dia 26 de dezembro de 2018, às 14:00 hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, fone: (85) 3319 1163, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 10 de Dezembro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C1CB09B2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,14 (quatorze centavos) no litro de Óleo Diesel no valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:87E344AF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,22 (vinte e dois centavos) no litro de Óleo Diesel no valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 01 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DF308922

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HíDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,20 (vinte centavos) no litro de Óleo Diesel no valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4E13E533

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HíDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,10 (dez centavos) no valor do litro de Óleo Diesel, equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:98CF6523

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **9º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,50 (cinquenta centavos) no litro da Gasolina Comum e R$ 0,22 (vinte e dois centavos) no litro do Óleo Diesel do valor inicialmente pactuado.

CHOROZINHO-CE, 01 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5EE64B8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,30 (trinta centavos) no litro da Gasolina Comum, equivalente a 6% (seis por cento) e R$ 0,38 (trinta e oito centavos) no litro do Óleo Diesel, equivalente a 9,5% (nove vírgula cinco por cento) do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BD2620CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,08 (oito centavos) no litro do Óleo Diesel, equivalente a 2% (dois por cento) do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:66958B3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos) no litro da Gasolina Comum, equivalente a 2% (dois por cento) do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 18 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:07D5AC45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2017.12.04.084 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **13º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art.65, inciso II, § 1º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,12 (doze centavos) no litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 15 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9CCDE3AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.11.28.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público que no Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2018.11.28.2, publicado na Edição deste Jornal, no dia 07 de Dezembro de 2018, **ONDE SE LÊ:** "R$ 26.468,77 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)", **PASSARÁ A SER LIDO:** "R$ 26.468,55 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 10 de Dezembro de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6778BD52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.12.18-01CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS (ESPINHOS II – MUCAMBO – PEDRA AMARELA/DESCOBERTA) NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 11 de Janeiro de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de Dezembro de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14CBDB17

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO/VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 16.02.18-04, resultante do Processo Carona nº 07.02.18-01CAR – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.718/0001-02 – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para uso da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo: 30/11/2018 – Valor Acrescido: R$ 36.515,65 (trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) – Novo Valor Global: R$ 183.224,35 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) – Fundamentação Legal: Alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE, 30 de Novembro de 2018.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:59C4E50D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271/2018

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019 no montante de **R$ 92.639.471,68 (Noventa e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 92.639.471,68 (Noventa e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	**R$**	98.897.355,66
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.221.152,29
- Contribuições	R$	989.612,31
- Receita Patrimonial	R$	605.227,52
- Receita de Serviços	R$	29.118,62
- Transferências Correntes	R$	91.786.911,25
- Outras Receitas Correntes	R$	265.333,67
b). RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.369.351,97**
- Alienações de Bens	R$	22.782,24
- Transferências de Capital	R$	1.346.569,73
c). DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$**	**- 7.627.235,95**
- Deduções do – FUNDEB	R$	- 7.627.235,95
TOTAL DA RECEITA (a + b – c)	**R$**	**92.639.471,68**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R$ 92.639.471,68 (Noventa e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal: R$ 69.951.023,71 (sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e setenta e um centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 22.688.447,97 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor (R$)
Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte	3.147.900,00
Gabinete do Prefeito	901.048,96
Secretaria de Governo	1.058.634,14
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	4.174.839,21
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	16.086.459,46
Secretaria da Educação Básica	39.055.601,42
Secretaria de Assistência Social	3.840.433,28
Secretaria de Saúde	18.492.906,37
Secretaria de Cultura e juventude	1.053.247,16
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.115.987,98
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	355.108,32
Secretaria de Turismo, Comercio e Empreendedorismo	493.225,32
Secretaria de Esporte e Lazer	752.071,96
Secretaria de Relações Institucionais	196.388,18
Reserva de Contingência	915.619,92
T O T A L	**92.639.471,68**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, mediante decreto, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – A qualquer época do exercício até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme os Incisos I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignados nos projetos e atividades.

II – Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

III – Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV – Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

V – Consideram-se fontes de recursos para atendimento dos Incisos I e II, os previstos nos Incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 1º - SUPRIMIDO.

§ 2º - SUPRIMIDO.

§ 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar operações de créditos, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas-parte do FPM e do ICMS, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, e desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE cada operação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

Art. 10 – Todas as disposições especificadas nesta Lei, serão incorporadas automaticamente à Lei Municipal do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

Art. 11 – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D908DDF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, correspondente ao Edital nº 001/2016 de 09 de Setembro de 2016.

O **Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce**, Vereador ***Francisco Mário Rodrigues***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem o Art. 76 – A, inciso XVII, § 2º da Lei Orgânica do Município de Iguatu;

Considerando o Edital do Concurso 001/2016, Capítulo I, item 1.2, o qual estabelece que o prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará e mediante Ato do Chefe do Poder Legislativo;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, correspondente ao Edital nº 001/2016 de 09 (nove) de Setembro homologado em 27 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 26 de Dezembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, 06 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:01DC3F98

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O **Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Iguatu**, tendo em vista o disposto no Decreto **nº 84/2018** de 10 de Dezembro de 2018, e Portaria **nº 155/2018**, de 10 de Dezembro de 2018, na sede deste Poder Legislativo, no município de Iguatu, no Estado do Ceara, perante a autoridade competente compareceu, **Maria Luciana Martins Moreira** que tomou posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** a qual foi nomeada pela Portaria de nomeação arquivada em pasta funcional.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor publico municipal, que não poderá ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofícios autorizados na legislação.

Apresentou, nesta data declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargos.

Câmara Municipal de Iguatu, 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8055D47

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de funcionário, através de Concurso Público da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

O **Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce**, Vereador ***Francisco Mário Rodrigues***, no uso de suas atribuições legais e, em face dos resultados finais de classificação do Concurso Público para provimento de cargo, realizado por esta Casa Legislativa, em 02 (dois) de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Resolve:

Art. 1º - Nomear ***Maria Luciana Martins Moreira***, para exercer, a partir de 10 (Dez) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei Municipal nº 2.388 de 06 de Abril de 2016, cujo funcionário passará, a partir da presente data, a integrar o Quadro de Pessoal da **Câmara Municipal de Iguatu-Ce**, sob o Regime Jurídico Único – Estatutário **– Lei 2.603/2018 de 11 de Julho de 2018**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A12ED53

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 155/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Vereador ***Francisco Mário Rodrigues***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº **2.388** de 06 de Abril de 2016**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LUCIANA MARTINS MOREIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Câmara Municipal de Iguatu-Ce**,** conforme Decreto Legislativo **nº 84** de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU, em 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E1812701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Quantidade firmado com: **I. G. BEZERRA COMBUSTÍVEIS**, com sede a Av. Carlos Roberto Costa, N° 170, Veneza, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 09.327.257/0001-27, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, fulcro no Art. 65, Parágrafo 1° da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas contratuais.

Objeto: Fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Reajuste na Quantidade Contratada:

Item: 01 > **Descrição:** Óleo Diesel Comum > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 500 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 125 > **Total de Litros Reajustado:** 625

Item: 02 > **Descrição:** Óleo Diesel S10 > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 500 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 125 > **Total de Litros Reajustado:** 625

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2018.

Contrato N°: 2018.02.09.14
Dotação orçamentária: 2602-08.244.0042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatário:** Luiz Rui de Andrade, Ordenador de Despesas da pasta.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, 01 de Novembro de 2018.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D252BA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Executiva e Serviços Urbanos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Quantidade firmado com: **I. G. BEZERRA COMBUSTÍVEIS**, com sede a Av. Carlos Roberto Costa, N° 170, Veneza, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 09.327.257/0001-27, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, fulcro no Art. 65, Parágrafo 1° da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas contratuais.

Objeto: Fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Reajuste na Quantidade Contratada:

Item: 01 > **Descrição:** Óleo Diesel S10 > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 10.000 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 2.500 > **Total de Litros Reajustado:** 12.500

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2018.

Contrato N°: 2018.02.09.12
Dotação orçamentária: 1901-15.452.0058.2.077 (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatário:** Raimundo Eunébio Vieira Bezerra, Secretário Municipal da pasta.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, 01 de Novembro de 2018.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:06C31251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Quantidade firmado com: **I. G. BEZERRA COMBUSTÍVEIS**, com sede a Av. Carlos Roberto Costa, N° 170, Veneza, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o No 09.327.257/0001-27, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob o N° 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, fulcro no Art. 65, Parágrafo 1° da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas contratuais.

Objeto: Fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Reajuste na Quantidade Contratada:

Item: 01 > **Descrição:** Óleo Diesel S10 > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 6.000 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 1.500 > **Total de Litros Reajustado:** 7.500

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2018.

Contrato N°: 2018.02.09.01
Dotação orçamentária: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Vládia Costa Bezerra, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, 01 de Novembro de 2018.

Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E772210E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Quantidade firmado com a empresa: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor Wilson Pereira de Noca, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, fulcro no Art. 65, Parágrafo 1° da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas contratuais.

Objeto: Fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Reajuste na Quantidade Contratada:

Item: 01 > **Descrição:** Gasolina Comum > **Unidade:** Litro > **Quant. de Litros Contratada:** 5.000 > **Aditamento:** (25%) > **Quantidade:** 1.250 > **Total de Litros Reajustado:** 6.250

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do termo aditivo até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2018.

Contrato N°: 2018.02.09.18
Dotação orçamentária: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico); **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Vládia Costa Bezerra, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, 01 de Novembro de 2018. Fone (88) 99203-6169 / E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EE4BB214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0712001/18-GP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, para responder pela Coordenação de Transporte da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para responder pela **Coordenação de Transportes** da Frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **JOSÉ AMAILSON DE FIGUEIREDO SAMPAIO,** portador do RG nº 2004029183557 SSP/CE e CPF nº 054.678.173-02, Servidor Público Municipal Efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela **Coordenação de Transportes** da Frota pertencente a Secretaria de Saúde deste Município, sem prejuízos de suas funções originais.
Art. 2º - Esta portaria não gera ônus ao erário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 07 de dezembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:215FC5AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/GP/2018

DECRETO nº 46/GP/2018

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO DO FINAL DE ANO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro trata-se de dia alusivo às festividades de Natal;

CONSIDERANDO que o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro trata-se de feriado nacional, em que são realizados eventos comemorativos e religiosos, nesse sentido;

CONSIDERANDO que o dia 31 (trinta e um) de dezembro trata-se de dia alusivo às festividades da passagem de ano;

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro trata-se do feriado da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, às comemorações alusivas às festividades do final de ano, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR RECESSO ADMINISTRATIVO o expediente do período de **24 de dezembro de 2018, até o dia 04 de janeiro de 2019**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, retornando-se as atividades normais no **dia 07 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, no período do recesso, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4FBEE86A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10121801EDUC ORIUNDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10121801EDUC ORIUNDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Formação para Gestores escolares, Profissionais da Educação, Fóruns e diversidade ético racial e lideranças indígenas para implementação das leis de Nº 11.525/07 e 11.645/08, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**SECRETARIA:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:**1003.12.361.0030.2.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FNDE/ ORDINÁRIOS **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **DELLMO KALEB SINDEUAX TORRES** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RICARDO NOBREGA LOPES** (Procurador) da empresa **ACERTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

MOMBAÇA - CE, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FA832CD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180757-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** J M GUIMARAES ME, COM SEDE À RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRO, Nº 2104, SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE, CEP: 62.930-000, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.172.441/0001-85**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 003/2018 - SEAI. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO DESTINADOS AOS FESTEJOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 269.900,00**(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ JANIO MEDEIROS GUIMARAES**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AACC7884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 07 de dezembro de 2018 do **Sr. JOSÉ MARIANO NOBRE NETO,** e

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo sido Vereador no Quadriênio de 1989 a 1992 e Secretário de Obras nos períodos de 1997 a 2000 e 2001 a 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "Luto Oficial" no município de Morada Nova nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2018, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal ao **Sr. JOSÉ MARIANO NOBRE NETO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de dezembro de 2018.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FDE4C8C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-013/2018-SAAE. Objeto: Aquisição de combustíveis diversos e outros materiais de consumo destinados ámanutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes ao serviço autônomo de água eesgoto (SAAE) de Morada Nova, referente ao exercício de 2019, de acordo com asespecificações e quantidades do termo de referência do edital. Tipo: menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2018, às10:00 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:1944E590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.12.10.01-PMNO**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **26 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 13:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88) 3546.1685.

NOVA OLINDA/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:F1F52437

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: GM-PE002/18.13

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE002/18 SRP, cujo objeto é Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para atender as Necessidades da Secretaria de Educação – FUNDEB do Municipio de Nova Russas/Ce. **CONTRATADA**: *L G BEZERRA FARIAS - ME, **VALOR CONTRATADO:** R$* 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), **CONTRATO Nº**: GM-PE002/18.13. **DATA ASSINATURA**: 06 de Dezembro de 2018, com virgência até 31 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F2A6CEAC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS RESCISÕES CONTRATUAL SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de sua Secretária, torna público as **RESCISÕES CONTRATUAL** com os prestadores de serviços de **Agente de Combate às Endemias***, para atender as demandas da Secretaria de Saúde,* decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/18**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **Senhores:** ADRIANO LOPES GOMES, ANDERSON PEREIRA FERREIRA, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, CAIO PORFIRIO NERY, CARLOS ALBERTO SOUZA CARVALHO, CARLOS CEDRO DA SILVA, CICERO AURELIO RODRIGUES DE MELO, FRANCISCO BARBOSA IBIAPINA, FRANCISCO CREMILDO PAIVA, FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA DE FREITAS, FRANCISCO WILLIAN PEREIRA FELIX, HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, JOSÉ CLAUDIO PORFIRIO, LUIZ GONÇALVES DE FREITAS, PEDRO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, RONIELLE RODRIGUES PORFÍRIO. Data da Rescisão: 15.10.2018.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C5960839

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de sua Secretaria, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhor HAMILTON CRUZ para *Prestação dos serviços de MÉDICO BIOQUIMICO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde,* decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/18. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01.11.2018.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:40E146E7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor DAVID EVANGELISTA SILVA para *Prestação dos serviços de FARMACEÚTICO HOSPITAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde,* decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/18. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01.11.2018.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:19E7FB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de sua Secretaria, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora MIRLA FARIAS AZEVEDO para *Prestação dos serviços de FISIOTERAPEUTA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde,* decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/18. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01.11.2018.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F349E9D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O SAAE/NR torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-TP03/18, resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP03/18**, cujo objeto é a prestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas/CE. **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO 02133634371 – **CNPJ Nº** 24.928.449/0001-82; **VALOR GLOBAL:** R$ 64.220,00 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses; **ASSINAM:** Jamil Almeida Pinto – *Superintendente*; e Francisco das Chagas Coelho do Nascimento – *Representante Legal*.

Nova Russas/CE, 10.12.2018.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:ACE07C93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119/2018

Dispõe sobre designação temporária de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 905534, em caráter de substituição temporária**,** como membro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** durante o período de gozo de férias do membro titular WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA, compreendido entre os dias 07/12/2018 até 31/12/2018.
Art. 2º – Durante o período de substituição, o servidor designado pela presente Portaria fará jus à remuneração de seu cargo efetivo, sem detrimento de eventuais vantagens habitualmente percebidas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 10 de Dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:30531ED3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 120/2018

Dispõe sobre designação temporária de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor efetivo **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 905534, em caráter de substituição temporária**,** como membro da **COMISSÃO DE PREGÃO** durante o período de gozo de férias do membro titular WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA, compreendido entre os dias 07/12/2018 até 31/12/2018.
Art. 2º – Durante o período de substituição, o servidor designado pela presente Portaria fará jus à remuneração de seu cargo efetivo, sem detrimento de eventuais vantagens habitualmente percebidas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 10 de Dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B287565E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 185/2018/CMP.

PORTARIA Nº 185/2018/CMP.

A Presidente da Câmara Municipal de Paramoti–Ce, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 01 (uma) DIÁRIA, do Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: JOSÉ ORLANDO SANTOS GOMES
CARGO/FUNÇÂO: Vereador
DESTINO: Sede de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

OBJETIVO: Cancelar a diária da Portaria Nº 184/2018/CMP, o vereador se encontra com problemas de saúde, tornando-se impossibilitado a comparecer a Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaercio Feijó, no dia 07 de dezembro de 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a não efetuar o pagamento ao Vereador acima indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, aos 07 de dezembro de 2018.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA CLÁUDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C62B7531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2018

PORTARIA Nº 656/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Jose Evandro Rufino Santiago
CARGO/FUNÇÂO: Conselheiro Tutelar
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 100,00 (Cem reais)
DATA DA VIAGEM: 12/12/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do **II ENCONTRO ESTADUAL INTERCONSELHOS** em Fortaleza**.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 10 de dezembro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3A8D4A00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2019 no montante de R$ 66.338.500,00 (sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, no montante de R$ 49.889.500,00 (quarenta e nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais);
II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os órgãos e Fundos instituídos pelo Poder Público Municipal, no montante de R$ 16.449.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º As receitas serão realizadas a partir da arrecadação de tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, conforme a previsão constate do quadro abaixo:

Receita Corrente	R$	57.094.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	3.297.250,00
Receita Patrimonial	R$	1.796.200,00
Receita de Serviços	R$	1.821.000,00
Transferências Correntes	R$	50.057.800,00
Outras Receitas Correntes	R$	122.000,00
Receita de Capital	R$	14.554.500,00
Alienações de Bens	R$	20.000,00
Transferências de Capital	R$	14.534.500,00
Receita Correntes	R$	215.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	215.000,00
Deduções da Receita	R$	-5.525.750,00
Deduções - FUNDEB	R$	-5.525.750,00
Total Geral da Receita	R$	**66.338.500,00**

Art. 3º A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e de natureza, conforme discriminação a seguir:

I – Classificação por Usos:

Câmara Municipal Pindoretama	R$	2.000.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.985.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Secretaria da Administração e Finanças	R$	5.068.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Juventude	R$	25.494.500,00
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos	R$	8.492.000,00
Secretaria da Saúde	R$	13.306.500,00
Secretaria do Desporto e Lazer	R$	2.515.000,00
Secretaria do Meio Ambiente e Des. Agropecuário	R$	1.284.500,00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R$	3.413.500,00
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$	796.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	1.983.500,00

II – Classificação segundo a Natureza:

Despesas Correntes	R$	54.484.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.689.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	10.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	32.785.500,00
Despesas de Capital	R$	11.754.000,00
Investimentos	R$	10.299.000,00
Inversões Financeiras	R$	45.000,00
Amortização da Dívida	R$	1.410.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total Geral das Despesas	**R$**	**66.338.500,00**

Art. 4º A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa ou Modalidade de Aplicação,

com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, o Chefe do Poder Legislativo e os Gestores dos Fundos Especiais poderão remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, respeitando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput do art. 6º desta Lei poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Municipal nº 491, 27 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentarias), utilizando como fontes de recursos:
I – a anulação total ou parcial de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
II – o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III – o superávit financeiro do exercício anterior;
IV – operações de créditos.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 8º As despesas oriundas de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só poderão ser executadas mediante inclusão no fluxo de caixa.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação e para fins de abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, bem como, por meio deste instrumento ou através de acordo ou ajuste, observada a Legislação em vigor, assumir custeio de competência de outras esferas governamentais.

Art. 12. Na execução deste Orçamento, o Poder Executivo Municipal fica obrigado a regulamentar, por Decreto, a concessão de quaisquer benefícios decorrentes da Legislação vigente ou da implementação de preceitos e diretrizes previstas em Lei ou em Políticas Públicas.

Art. 13. A celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e organizações da sociedade civil observará o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 14. A publicação do Orçamento Geral do Município deverá ocorrer em até 30(trinta) dias após a sanção da Lei.

Art. 15. Depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo, observado o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, disporá de até 30(trinta) dias para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. Esta Lei, em observância as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentaria e à Lei de Responsabilidade Fiscal, determina dotação global não especificamente destinada a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual em vigor as alterações necessárias impostas tacitamente por esta Lei.

Art. 18. Durante a execução do Orçamento, o Poder Executivo poderá conceder incentivos tributários, compreendidos em anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, dos quais decorra renúncia de receita, devendo a concessão ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 19. Os recursos destinados aos Fundos Especiais poderão ser registrados diretamente como receitas orçamentárias, desde que exista a unificação automática e mensal destes na contabilidade geral do Município, conforme legislação aplicada à matéria.

Art. 20. Integra esta Lei o Anexo Único, contendo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se a Lei Municipal nº 475, de 31 de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F63FB9C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a Semana Municipal do Bebê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Bebê, a ser celebrada na primeira quinzena do mês de setembro.
§1º Serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento físico, mental, emocional e socialização da criança.
§2º Devem ser abordados todos os temas constantes da Caderneta de Saúde da Criança e oferecido apoio às famílias para seu correto preenchimento.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E8FF39AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama a "Feira de Turismo e Empreendedorismo de Pindoretama – FETESP", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pindoretama, a Feira do Turismo e Empreendedorismo de Pindoretama – FETESP, a ser realizada toda segunda sexta-feira de cada mês, observando:
I – compete à Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico (Seturde) a organização e realização da FETESP;
II – o Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá estabelecer, sempre que necessário, as normas e procedimentos para organização e realização da Feira;
III – os empreendedores participantes da FETESP deverão ser residentes em Pindoretama, comprovados através de documentação;
IV – a Feira do Turismo e Empreendedorismo de Pindoretama poderá ser realizada em qualquer parte do Município;
V – é de responsabilidade do Município a limpeza e a manutenção do espaço público utilizado para a realização da FETESP;
VI – a FETESP deverá ter um tema, para que possa ser valorizado a cultura municipal, regional, estadual ou nacional;
VII – para a instalação dos quiosques, os empreendedores deverão obedecer aos seguintes critérios:
a) as barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontáveis, de acordo com modelo disponibilizado pela organização do evento;
b) o empreendedor é obrigado a conservar a sua barraca em perfeito estado, bem como manter um ambiente higienizado.

Art. 2º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento pelos meios de comunicação, como carro-som, redes sociais, rádios e televisões.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para os fins de realização de atividade prevista nesta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessárias.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:696EB959

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** –ADJUDICAÇÃO – A Secretaria da Educação, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/Ce, torna público que a Adjudicação, assinada na data de 07 de Dezembro de 2018 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **20181112.01-PE** – cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Locação de Infraestrutura e Show artístico destinados à realização do 13º Festival Internacional da Cana-de-Açúcar - Pindorecana 2018, conforme Convênio nº: 138/2018.** Ficando as empresas **ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP e R & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, vencedoras do Pregão Eletrônico de acordo com ata de adjudicação gerada pelo sistema em: 07/12/2018, páginas: 01 a 22, parte integrante do processo licitatório, acima citado.

PINDORETAMA – CE., 07 de Dezembro de 2018

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D4354D0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** –HOMOLOGAÇÃO – A Secretaria da Educação, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/Ce, torna público que a Homologação, assinada na data de 07 de Dezembro de 2018, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **20181112.01-PE** – cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Locação de Infraestrutura e Show artístico destinados à realização do 13º Festival Internacional da Cana-de-Açúcar - Pindorecana 2018, conforme Convênio nº: 138/2018.** Ficando as empresas **ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP,** vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 08, no valor de **R$ 160.322,40 (Cento e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) e R & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor de **R$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil trezentos e vinte reais).**

Pindoretama-CE, em 07 de Dezembro de 2018.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E6E78A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas:
1 – ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
2 – R & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME

Objeto: Contratação dos serviços de locação de infraestrutura e show artístico destinados à realização do 13º festival internacional da cana-de-açúcar – Pindorecana 2018, conforme convênio nº: 138/2018, referente aos contratos nº: 20181207.01 e 20181207.02, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 20181112.01-PE.

Valores globais:
1- R$ 160.322,40
2- R$ 88.320,00

Vigência: 31.12.2018.
Data de Assinatura: 07/12/2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Maria Martins de Carvalho – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude. Assina Pelas empresas: 1. ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – RENATA ROMUALDO DOS SANTOS, Procuradora; 2. R& R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME – JARIS DA SILVA RODRIGUES, Sócio Administrador;

Pindoretama - CE, 07 de Dezembro de 2018.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:413002BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.10.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.10.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza-CE, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2018.12.10.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ACD46465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N° 036/2018,** cujo objeto é a construção de 05 (cinco) postos de apoio da saúde na zona rural, recuperação de estradas vicinais com adição de materiais e construção de 04 (quatro) centros de esporte para futebol no Município de Quiterianópolis - CE, divididos em lotes, inicialmente marcado para acontecer no dia 12/12/2018 às 08 h, fica adiado para o dia 27/12/2018, as 09h, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:4EC7B747

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº013/2018

Lei Municipal Nº013/201, de 08 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regular e Instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Superior e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quiterianopolis, o Programa Bolsa Universidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§1º - As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação em relação ao Programa Bolsa Universidade, serão estabelecidas em Regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto numerado e em ordem cronológica.

§2º - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o levantamento do número de candidatos, por cursos pleiteados, cujo número será fixado de acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 2º - O limite de concessão de Programa Bolsa Universidade fica condicionado ao limite de 100 (cem) bolsas anuais, sendo observada a disponibilidade de orçamento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Governo Estadual e Federal para custear as despesas das bolsas, em consonância com o que dispõe o artigo 211 da Constituição Federal.

Art. 4º - O valor da Bolsa Universidade será fixado em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, cujo pagamento será feito diretamente em conta bancária do beneficiário.

Parágrafo Único: As bolsas serão concedidas semestralmente para um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas até a conclusão do ensino ou curso, obedecidas as exigências e compromissos assumidos pelos beneficiários, bem como a programação financeira.

Art. 5º - Para ser beneficiário do Programa Bolsa Universidade, de que trata esta lei, o aluno deverá:

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter domicilio eleitoral a mais de 2 (dois) anos no Município de Quiterianópolis-CE, salvo se menor de 18 (dezoito) anos;

- Ter cursando todo o ensino médio em escola pública;

– Apresentar documentos idôneo em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior – IES, declarando que o pretenso beneficiário ao Bolsa Universidade esteja devidamente matriculado na Instituição Educacional;

– Não possuir outro diploma de graduação;

– Não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudos devido ao descumprimento das exigências ou por fraude;

– Ter renda familiar mensal per capta abaixo de dois salários mínimos.

Art. 6º - O Programa Bolsa Universidade não se responsabiliza por débitos anteriores a concessão do benefício, sendo exclusiva a responsabilidade do beneficiário de manter em dias a mensalidade da faculdade.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação é a gestora do Programa, através da Comissão Executiva do Programa que será instituído pelo Executivo Municipal mediante Portaria, com nomeação de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1º - O aluno beneficiário deverá assinar Termo de Compromisso se comprometendo a:

I – freqüentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;

– Ter no máximo 01 (uma) reprovação em qualquer disciplina durante o curso;

– Não abandonar os estudos ou efetuar o trancamento da matrícula durante o período de vigência do benefício obtido, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva, bem como em caso de demissão sem justa causa;

– Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos e disciplinares com a instituição de ensino.

§ 2º - O benefício do Programa Bolsa Universidade será automaticamente cancelado:

– Se houver reprovação em mais de 01 (uma) disciplina;

– Por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição do Programa;

– Por solicitação do Beneficiário;

– Por morte do beneficiário;

§ 3º - O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universidade que trancar a faculdade ou deixar de comparecer ao curso da Instituição de Ensino Superior, será obrigado imediatamente de comunicar à Secretaria Municipal de Educação para que esta tome as devida providências.

§ 4º - O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universidade que não cumprir o determinado no parágrafo anterior e continuar percebendo o benefício sem fazer *jus* face descumprimento de regras constante

nesta Lei e regulamento, será obrigado a ressarcir ao erário público municipal os valores recebidos indevidamente sem prejuízo das cominações legais, administrativa, cível e penal.
Art. 8º – O Programa Bolsa Universidade será um auxílio para o estudante complementar às despesas com mensalidade escolares devidas a instituição de ensino, e, ou demais despesas com manutenção de deslocamento do aluno beneficiário.
Art. 9 - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 0,7% (zero vírgula sete por cento) mensal do orçamento anual para pagamento do Programa Bolsa Universidade.
Parágrafo Único: As Bolsas de estudos concedidos pelo Programa Bolsa Universidade serão custeadas com recursos proprios, provinientes do tesouro do Municipio, da parte destinada a pasta da educação, bem como de repasse do Estado e da União, de doaçoes e repasses de instituições e organizações estaduais, nacionais e internacionais que trabalhem pelo desenvolvimento da Educação, por meio de parceria com o Municipio.
Art. 11 - O Poder Executivo incluirá, anualmente, na Proposta Orçamentária do Município, o montante de recursos destinados ao custeio do Auxílio Educação a que se refere a presente Lei.
Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento dos de 2018 e/ou 2019, bem como promover o reordenamento de créditos orçamentários da Educação, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da Presente Lei.
Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto Municipal, estabelecendo as prioridades e os critérios para seleção de beneficiários.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura de Quiterianopolis-Ce – Estado do Ceará, aos 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:873A8D58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº014/2018

Lei Municipal Nº 014/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regular o Programa Bolsa Família Municipal, concedendo ajuda de custo às pessoas de baixa renda residentes em nosso município que se enquadram nos requisitos desta lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular, instituindo no âmbito deste município, o Programa, Bolsa Família, associado às ações sociais.

Art. 2º - O Programa Bolsa Família Municipal, será executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria de Assistência Social, destinado à transferência de renda mínima para famílias de situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

- o benefício básico, destinado às unidades familiares em situação de extrema pobreza;
- o benefício variável, destinado às unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 17 (dezessete) anos.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
- família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

- nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;

III- renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

Art. 4º - É condição para a família participar do programa:

I – Residir no município, situação a ser comprovada na forma do regulamento;

II – Renda per capita dentro do determinado em regulamento;
– Estar com seus dados atualizados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO se beneficiário do bolsa família do governo federal, e caso não seja beneficiário do bolsa família federal, deve o candidato ao pretenso benefício fazer seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, que compete fazer o estudo e avaliação do candidato, cujo resultado será emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Família Municipal, que *in loco* colherá informações e dados necessários do candidato ao benefício;

- O beneficiário não seja funcionário público Municipal, Estadual ou Federal;

- Não ser o beneficiário, aposentado, pensionista ou receber valores sociais pagos pelo INSS;

Parágrafo Único – Em ano eleitoral as inscrições para novos beneficiários devem atender ao determinado na legislação eleitoral.

Art. 5º - O Programa Bolsa Família Municipal tem como objetivos principais:

– Prestar assistência social às famílias do Município de Quiterianópolis-CE, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os dados constantes dos registros do CADUNICO deste município ou dentro dos critérios de avaliação feito pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do programa Bolsa Família Municipal;

– Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, conseqüentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento das Famílias registradas pelo CADUNICO em Quiterianópolis-CE, por intermédio da Transferência de Renda, como complementação do Benefício que as mesmas já recebem do Programa Bolsa Família financiado pelo Governo Federal;

– Minimizar os índices de evasão e repetência nas escolas públicas da rede municipal de ensino, envolvendo os dependentes das famílias beneficiárias deste programa;
– Implementar as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das crianças seja regularmente cumpridos.

Art. 6º - Serão contempladas com a execução do programa bolsa família municipal, as famílias residentes em Quiterianópolis-CE, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não sejam beneficiarias de outro programa social similar, exceto o programa "Bolsa Família" do Governo Federal em consonância com os dados constantes no CADUNICO deste Município, e critérios de inclusão e condicionalidades previstos na Lei Federal n° 10.836/2004, de 09 de janeiro de 2004 e no Decreto de nº 5.209/2004, de 17 de setembro de 2004.

- O Programa Bolsa Família Municipal atenderá as famílias, ficando o Poder Executivo autorizado a cadastrar os beneficiários conforme disponibilidade orçamentária.

- O pagamento do benefício do programa Bolsa Família Municipal, será pago diretamente à mulher da família beneficiária, ou na forma exposta em regulamento.

Art. 7º - O valor do benefício a ser repassado mensalmente pelo Programa Bolsa Família Municipal ao beneficiário será fixado por Decreto Municipal assinado pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º - O número de beneficiário por família será fixado em Decreto Municipal que regulamentará;

§ 2º - O valor do benefício mensal a que se refere os inciso I e II do *caput* do art. 3º desta Lei será regulamento na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º - No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Bolsa Família Municipal.

Art. 8º - Fica a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, autorizada a firmar Termo de Cooperação com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS -, tão logo esta Lei seja promulgada, para que sejam pactuadas todas as providências e ônus necessários e indispensáveis à execução conjunta dos dois Programas, ou seja, do Bolsa Família Federal e do Bolsa Família Municipal Consorciada, no Município de Quiterianópolis.

Art. 9º - O pagamento do benefício do Programa Bolsa Família Municipal será executado pela Prefeitura Municipal de Quiteranópolis na forma estabelecida em regulamento.

Art. 10 - O pagamento do benefício será efetuado mensalmente.

Art. 11 - As famílias beneficiárias do presente programa ficam no que couber, sujeitas às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 10.836/2004, de 09 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, quais sejam:

I – apresentação de relatórios mensais de freqüência escolar das crianças beneficiárias;

II – acompanhamento nutricional da família beneficiária;

– Controle de vacinação das crianças beneficiárias, comprovado mediante apresentação do cartão de vacinação;
– nos casos de gestantes beneficiárias, o devido acompanhamento do pré-natal, a ser realizado através do programa Saúde na Família, comprovado através da apresentação do Cartão da Gestante, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

§ 1º – O pagamento da Bolsa Família Municipal será cancelado caso os beneficiários, familiares ou dependentes deixarem de cumprir com qualquer uma das exigências previstas neste artigo, ou se utilizarem de outros meios para obtenção do benefício, os quais se submeterão a processo administrativo, cível ou penal, tais como:

- descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Bolsa Família Federal, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;

- descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Bolsa Família Municipal, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;

- comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;

- desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

- alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inadequação ao Programa;

§ 2º - No caso de normalização do cumprimento das condicionalidades do Programa, o pagamento do benefício será automaticamente restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

§ 3.º Será desligado do Programa, pelo prazo de dois anos, ou definitivamente, se reincidente, a família cujo responsável prestar declaração falsa ou usar de qualquer outro meio ilícito e ou fraudulento para a obtenção de vantagens.

§ 4º - Consideram-se como condicionalidades cumulativas do Programa Bolsa Família Municipal, a freqüência escolar bimestral mínima conforme legislação vigente, sem prejuízo de outras a ser previsto em regulamento.

Art. 12 - Compete à Secretaria de Assistência Social articular e promover o envolvimento das Secretarias Municipais co-participantes na viabilização desse programa.

Art. 13 – Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do programa Bolsa Família Municipal, com as seguintes atribuições:

– Aprovar a relação de famílias cadastradas pela Secretaria de Assistência Social como beneficiárias do programa;

– Aprovar os relatórios mensais de freqüência escolar das crianças da família beneficiária;
– Aprovar o acompanhamento nutricional das famílias beneficiárias;
IV – Aprovar o controle de vacinação das crianças beneficiárias;

V – Aprovar o devido acompanhamento pré-natal, no caso das gestantes beneficiárias.

Art. 14 – A composição da comissão descrita no artigo anterior será de atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeada através de Portaria, composta de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, escolhidos da seguinte forma:

– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) suplente;

– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) suplente;

– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente.

Art. 15 - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 16 - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família Municipal, cuja composição, regras e atribuições serão definidas em regulamento.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até 0,8% (zero vírgula oito por cento) mensal do orçamento anual para pagamento do Programa Bolsa Família Municipal.

Parágrafo Único: O total da despesa mensal com inclusão de beneficiários no Programa Bolsa Família Municipal, não poderá ultrapassar o limite fixado neste artigo, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 18 – As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias encarregados de suas implementações.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento dos de 2018 e/ou 2019, bem como promover o reordenamento de créditos orçamentários da Educação, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da Presente Lei

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:BAAD716C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº015/2018

Lei Municipal Nº 015/2018, de 08 de Novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regular e Instituir o Programa Municipal de Incentivo à agricultura familiar – "*Hora de Trator*" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quiterianopolis, o programa de distribuição de 2 (duas) horas de arado de terra para os/as Agricultores até uma unidade produtiva;

Art. 2º - O cadastro será feito por uma equipe formada por integrantes das seguintes entidades: Conselho Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura;

Art. 3º - Os agentes rurais junto á Secretária de Agricultura, prestarão assistência técnica necessária para um bom manejo do solo;
Art. 4º - Fica o Municipio autorizado a transferir diretamente recursos ás associações comunitárias a fim de dá mais celeridade ao *programa "hora trator".*

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto Municipal, estabelecendo as prioridades e os critérios para seleção de beneficiários.

Art. 6º – As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias encarregados de suas implementações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura de Quiterianopolis-Ce – Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:5D502667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030/2018

DECRETO N° 030/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Decreta período de recesso natalino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis-Ce, **José Barreto Couto Neto** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do período de recesso natalino municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contenção despesas e racionalização de recursos por parte do poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal e no novo;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Quiterianópolis-Ce, no período de 15 de dezembro de 2018 ao dia 06 de janeiro de 2019, em virtude de recesso natalino.
Art. 2° - Os serviços de Saneamento Básico deveram ser mantidos em pleno funcionamento com escalas de equipes, assim como os serviços de agentes de trânsito, endemias, vigilância sanitária, coleta de lixo, limpeza pública e de saúde, reguladas por Portaria do respectivo Secretário.
Art. 3° - Os departamentos de compras, tributos, licitações, gestão de pessoas, contabilidade, a controladoria interna e a Assessoria Jurídica do município deverão realizar expediente normal, com escalas de equipes, visando o trabalho relativo ao término do exercício de 2018.
Art. 4° - Os Secretários Municipais deverão informar ao departamento de Gestão de Pessoas o nome do servidor ou servidores que permanecerão de plantão.
Art. 5° - Todos os servidores concursados retornam suas atividades habituais no dia 07 de janeiro de 2019 independente de quaisquer comunicados.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A722ADB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.11.1/18/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Antônia Helena Dias, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 29.11.1/18/CD
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE.

Contratado.....: MARIA SANTANA BRITO DE SALES.

Valor do Contratado.....: R$ 500,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Antônia Helena Dias.

SANTANA DO CARIRI - CE, 10/12/2018.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F86AE64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que o edital de licitação nº**22.11.1-18/TP, foi retificado**, conforme consta nos autos do processo disponível para os interessados. Assim, a data para abertura das propostas fica remarcado para **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2019.** Edital à disposição dos interessados na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE. 07 de dezembro de 2018.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA.
Presidente da CPL.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:EA564039

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180370

ORIGEM: Tomada de Preços Nº. 06.08.01/2018-SEOSP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE JUAZEIRO, PATOS, GADO BRAVO E ÁGUA SANTA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: Valor Global R$ 937.402,97(novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.18.544.0025.1.024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA. ELEMENTO DE DESPESA**:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações SUBELEMENTO DE DESPESA**:** 4.4.90.51.99, com recursos consignados no orçamento Municipal de 2018.

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018 A 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C437BCA6

